

**ANÁLISES DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA
ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS DO 26º
FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - Fica 2025**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e da Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa (RTVE), por intermédio da cooperação mútua estabelecida no convênio nº 1/2023 – SECULT, torna público o RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DOS RECURSOS interpostos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação das inscrições para a seleção de obras artísticas para exposição de artes visuais no **26º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica 2025**

Conforme as regras estabelecidas no edital, apresentamos abaixo a relação dos recursos deferidos e indeferidos, organizados por número de inscrição, em ordem cronológica de recebimento, acompanhados das respectivas justificativas.

Resposta 1/4

Proponente: **2025000081**

Alegação: Proponente alega que, apesar de ter quitado seus débitos, a regularização no sistema da Prefeitura de Goiânia não ocorreu em tempo hábil. Informa que, para não perder o prazo de inscrição, enviou a certidão disponível, ainda com débitos. Após regularização, apresenta novo documento comprovando a inexistência de débitos municipais.

Resultado da análise: **DEFERIDO**

Justificativa: O proponente solucionou o problema, ficando sua inscrição devidamente habilitada

Resposta 2/4

Proponente: **2025000069**

Alegação: Proponente reconhece possível falha no envio de comprovante de endereço sem data. Encaminha novo comprovante com data.

Resultado da análise: **DEFERIDO**

Justificativa: Proponente solucionou o problema, ficando sua inscrição devidamente habilitada.

Resposta 3/4

Proponente: **2025000015**

Alegação: Proponente alega que a Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União foi devidamente anexada no momento da inscrição e solicita a revisão do processo, encaminhando novamente o documento para reforçar o pedido.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: O proponente, de fato, anexou certidão emitida pela Receita Federal, contudo, o documento apresentado refere-se ao CPF, enquanto a inscrição foi realizada como pessoa jurídica. Não sendo possível verificar a regularidade do CNPJ perante a Receita Federal, conforme exigido no edital, a Comissão indefere o pedido, mantendo a decisão de não habilitação.

Resposta 4/4

Proponente: **2025000026**

Alegação: Proponente alega que, no momento da inscrição, enviou apenas a declaração de endereço sem o comprovante anexo. Reconhece o erro e, no recurso, apresenta a documentação completa, incluindo declaração, identificação e comprovante de endereço.

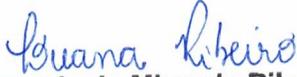
Resultado da análise: **DEFERIDO**

Justificativa: O proponente solucionou o problema, ficando sua inscrição devidamente habilitada.

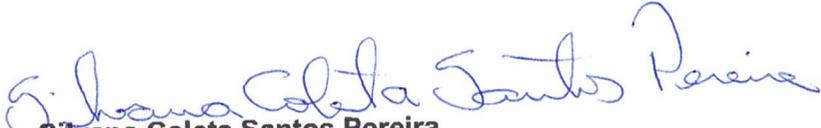
Goiânia/GO, 28 de abril de 2025


Yara Nunes dos Santos

Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)


Luana Cássia Miranda Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e
Coordenadora-Geral da ExeCult


Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora-Executiva da Fundação RTVE